

Processo nº	Órgão Colegial
CM/2024/23	Câmara Municipal
DADOS DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO	

Tipo Convocatória:

Extraordinária

Motivo: «N.º 1 e 2 do artigo 41º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro»

Data:

Duração:

Início às 10:00 horas e fim às 11:00 horas

Local:

Sala 5

Presidida por:

João Paulo Lucas Donas Botto Sousa

Secretariada por:

Ana Cristina Inteiro Guindeira

PRESENCAS NA SESSÃO		
N.º de identificação	Nome completo	Presente
119196271	João Paulo Lucas Donas Botto Sousa	SIM
208836705	Vitor José Freixinho Brilhante Sobral	SIM
212123378	Pedro Miguel de Carvalho Duarte	SIM
228530385	Cíntia Libânia Oliveira Manso	NÃO
197109527	Ana Maria Proença Filipe	SIM

Justificações de não comparência:

1. Cíntia Libânia Oliveira Manso: «foi justificada a ausência»

Verificadas as presenças e respetivo quórum da sessão, o Presidente abriu a sessão, procedendo à deliberação sobre os assuntos constantes da ordem de trabalhos.

A) Ordem do dia
Processo 2075/2024. Aprovação da alteração da clausula 2ª Destinatários do protocolo entre o Município de Vila Nova de Foz Côa e o Instituto Politécnico da



Guarda celebrado em 5 de janeiro de 2023.	
Não há deliberação	Razão: Retirada do ponto da ordem do dia

Factos e fundamentos legais:

O Protocolo assinado entre o Município de Vila Nova de Foz Côa e o Instituto Politécnico da Guarda, prevê na sua clausula 2ª que são destinatários dos apoios concedidos no presente protocolo todos os residentes no concelho de Vila Nova de Foz Côa. No presente ano letivo, o aumento da procura pela frequência do Curso Técnico Superior Profissional (CTeSP), por alunos residentes fora do concelho de Vila Nova de Foz Côa, levamos a repensar os destinatários a quem atribuímos os apoios previstos, sempre com o objetivo de atrairmos mais alunos à nossa oferta educativa e por inerência ao nosso concelho.

Assim, a cláusula 2ª Destinatários do protocolo, menciona “ São destinatários do apoio, todos os residentes no concelho de Vila Nova de Foz Côa que ingressem no curso” propõe-se a alteração para “São destinatários todos os alunos que ingressem no curso...”

A apreciar ao abrigo da competência prevista no n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2024/787 de 16 de Setembro de 2024.

Declarações:

O Senhor Vereador do Partido Socialista, Dr. Vítor José Freixinho Brillhante Sobral, referiu que este assunto não tem relevância para se colocar para deliberação de uma reunião de Câmara extraordinária.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. João Paulo Lucas Donas Botto Sousa, considerou que perante tal afirmação e dado que o período de candidaturas aos cursos técnicos superiores profissionais (CTeSP(s)) está a decorrer e é necessária esta alteração para maior abrangência de alunos, considera por isso que o Senhor Vereador do PS está a bloquear este procedimento. Retira este assunto, imputando responsabilidades políticas desse facto ao Senhor Vereador do PS.

Processo 2079/2024. Autorização para a abertura de um procedimento, com vista à celebração de um contrato de aquisição de serviços em regime de avença de um técnico Terapeuta da Fala para a comunidade educativa.	
Não há deliberação	Razão: Retirada do ponto da ordem do dia

Factos e fundamentos legais:

O agrupamento de escolas Tenente Coronel Adão Carrapatoso, vai dentro dentro dias ficar sem o serviço que tinha protocolado com a SCM de Foz Côa com a afetação de um técnico de terapia da fala que prestava serviço à comunidade educativa no Agrupamento de Escolas sito em Vila Nova de Foz Côa, situação que não se verifica no centro escolar de Freixo de



Numão, uma vez que o município tem contratado um terapeuta da fala que abrange o centro escolar em causa.

Assim, o município com as atribuições que detém, pretende urgentemente resolver a situação com a contratação de um técnico em regime de avença para, desenvolver trabalho de terapia da fala a toda a comunidade educativa do Agrupamento de Escolas Tenente Coronel Adão Carrapatoso nas seguintes condições:

Descrição: Aquisição de serviços em regime de avença de um Técnico Terapeuta da Fala para a Comunidade Educativa

Duração da necessidade do serviço/bem:

A partir de novembro de 2024, ou após a assinatura do contrato até ao fim do ano letivo 2026/2027, nomeadamente a 30 de junho de 2027 (28 meses);

Valor do contrato: O valor com esta aquisição orçará:

€ 38 807,72€ (trinta e oito mil, oitocentos e sete euros e setenta e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor

Plano de Pagamentos [se plurianual]:

Ano 2024	Ano 2025	Ano 2026	Ano 2027
2 771,98€	13859,9€	13859,9€	8315,94€

Fundamentação do Preço Base [47.º 3 CCP]:

O preço base foi calculado tendo em conta o preço mensal de 1.385,99€, com IVA excluído, que corresponde ao ordenado de técnico superior da função pública em início de carreira, posição 1, nível 16 da tabela remuneratória de 2024 para 35horas/semana.

	2	10	10	6	28 meses	
área	2024	2025	2026	2027	Total	C/iva
Terapeuta da fala	2 771,98	13859,9	13859,9	8315,94	38 807,72	47733,5
	3 409,54	17047,68	17047,68	10228,61		

PROCEDIMENTO ADOPTADO PELO DECISOR:

Concurso Público Nacional

CONSIDERANDOS

Torna-se importante a aquisição de serviços de um Terapeuta da Fala junto da comunidade educativa, uma vez que a terapeuta existente sairá em outubro de 2024. Deste modo, procede-se à abertura de um procedimento por concurso público ao abrigo da alínea b), do número 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos (CCP).



· Constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações nomeadamente no domínio Património, cultura e ciência; (alínea d) do n.º 2 e n.º 1 do art.º 23.º da Lei n.º 75/2013 de 12 setembro);

· Constituem competências dos municípios proceder à aquisição e locação de bens e serviços; (alínea dd) do n.º 1 art.º 33.º daquela lei);

A apreciar ao abrigo da competência prevista no n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2024/791 de 16 de Setembro de 2024.

Declarações:

O Senhor Vereador do Partido Socialista, Dr. Vítor José Freixinho Brilhante Sobral, referiu que este assunto não reveste um carácter urgente para ser incorporado na ordem de trabalhos de uma reunião de Câmara extraordinária.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. João Paulo Lucas Donas Botto de Sousa, refere que não há normativos que definam ou enquadrem exatamente o que pode ou não, ser objeto de deliberação revestido de carácter urgente ou não, para uma reunião de Câmara extraordinária. Referiu ainda que, foi informado oralmente na passada segunda feira pelo Senhor Provedor da Santa Casa da Misericórdia, que tinha dado entrada nos serviços da Santa Casa da Misericórdia na sexta feira anterior, um documento da Terapeuta da Fala, solicitando uma licença sem vencimento por um ano. Havendo alunos do Agrupamento de Escolas que vão ser afetados, rapidamente se diligenciou no sentido da abertura de procedimento para contratação de um (a) Técnico (a) de Terapia da Fala. Considera porém, que o Senhor Vereador do PS terá que assumir responsabilidades políticas pela retirada deste assunto da ordem do dia.

O Senhor Vereador do PS, solicitou a informação que a Santa Casa da Misericórdia prestou ao Sr. Presidente da Câmara Municipal.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, esclareceu mais uma vez, que a informação prestada pelo Senhor Provedor da Santa Casa da Misericórdia, foi verbal.

Processo 2061/2024. Concurso Público para Concessão da Exploração da “Foz Côa Story House - Hotel Rural e Espaço Cultural”.	
--	--

Favorável	Tipo de votação: Unanimidade
------------------	-------------------------------------

Factos e fundamentos legais:

A apreciar ao abrigo da competência prevista no n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2024/781 de 16 de Setembro de 2024.

Resolução:



O Senhor Vereador do Partido Socialista, Dr. Vítor José Freixinho Brilhante Sobral, referiu que este assunto não reveste um carácter urgente para ser incorporado na ordem de trabalhos de uma reunião de Câmara extraordinária.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. João Paulo Lucas Donas Botto Sousa, esclareceu que é importante dado que o procedimento está pronto e em condições de ser lançado, não havendo razões plausíveis para se esperar pela próxima reunião de Assembleia Municipal que será em dezembro do corrente ano, podendo ir a esta reunião de Assembleia Municipal de setembro.

O Senhor Vereador do PS, respondeu dizendo que o Senhor Presidente da Câmara, teve seis anos e dois meses para tratar do assunto e que depois de uma reunião ordinária de há quatro dias atrás, o Município não teve a capacidade de organização e de planeamento, sabendo e sendo da responsabilidade do executivo a marcação da próxima Assembleia Municipal, de introduzir e trazer este assunto a uma reunião de Câmara ordinária, facto que denota bem a falta de liderança deste executivo.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, questionou o Senhor Vereador do PS, sobre a questão de falta de liderança, se não será um ataque violento aos funcionários do Município.

O Senhor Vereador do PS respondeu que as afirmações efetuadas são bem elucidativas, ao que ele se refere é à liderança do executivo e não aos funcionários.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, refere que percebe o constrangimento destas atitudes por parte do Senhor Vereador reafirmando que embora a reunião seja extraordinária, qualquer assunto pode ser trazido à mesma desde que seja fundamentado a sua pertinência e urgência do mesmo.

O Senhor Vereador do PS, afirmou que não tem constrangimentos nenhuns.

A Câmara Municipal deliberou: por unanimidade, aprovar a abertura de procedimento por concurso público para a concessão da exploração da “Foz Côa Story House - Hotel Rural e Espaço Cultural” e aprovar o programa de procedimento.

A Câmara Municipal deliberou ainda por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Drº João Paulo Lucas Donas Botto Sousa, e dos Senhores Vereadores, Eng.º Pedro Miguel de Carvalho Duarte e Drª Ana Maria Proença Filipe e um voto contra do Senhor Vereador do Partido Socialista (PS) Dr. Vítor José Freixinho Brilhante Sobral, aprovar o caderno de encargos do procedimento e enviar os documentos relativos ao procedimento concursal à aprovação da Assembleia Municipal.

Processo 2122/2024. Alteração Modificativa da Receita da despesa do PPI e PAM	
Favorável	Tipo de votação: por maioria com 3 votos a favor e 1 voto contra

Factos e fundamentos legais:



A apreciar ao abrigo da competência prevista no n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2024/803 de 17 de Setembro de 2024.

Resolução:

O Senhor Vereador do PS levantou a seguinte questão: Porque é que é uma alteração modificativa? E porque não foi enviada informação de onde são alocados os valores da alteração modificativa designadamente, construções diversas, viadutos e arruamentos e obras, instalações desportivas e recreativas e outros.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, como resposta à primeira questão, questiona o Senhor Vereador do PS se sabe o que é uma alteração modificativa? Pressupondo que sim, a denominação de outrora, vulgo “revisão” tem que ser trazida à Câmara Municipal e conseqüentemente ser aprovada pela Assembleia Municipal. Sobre a segunda questão, as principais alterações produzidas tiveram a haver fundamentalmente, com dois pontos essenciais, alocação das receitas aprovadas das candidaturas submetidas ao 1º direito e da candidatura da reabilitação da escola Básica e Secundária Tenente Coronel Adão Carrapatoso. É uma questão de leitura dos mapas do orçamento.

O Senhor Vereador do PS, respondeu que o Senhor Presidente da Câmara mesmo pressupondo que o Vereador do PS saiba a resposta, ele próprio não foi capaz de explicar o que é uma alteração modificativa.

O Senhor Presidente da Câmara, esclarece que as explicações foram dadas mas não compreendidas.

O Senhor Vereador do PS, deu ainda nota de que, tendo sido agendada com a devida antecedência a Assembleia Municipal, tendo sido realizada pelo menos uma reunião de Câmara ordinária e tendo o executivo conhecimento pleno dos assuntos ou obras que carecem de reforço financeiro, não se compreende como é que é necessário marcar uma reunião extraordinária a oito dias da Assembleia Municipal para fazer uma alteração dita modificativa nesta reunião. Mais solicitou, cópia de todas as alterações permutativas feitas até à presente data.

A Câmara Municipal deliberou: por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. João Paulo Lucas Donas Botto Sousa, e dos Senhores Vereadores, Engº Pedro Miguel de Carvalho Duarte e Drª Ana Maria Proença Filipe e um voto contra do Senhor Vereador, Dr. Vítor José Freixinho Brillhante Sobral, aprovar a alteração modificativa nº 2, aos seguintes documentos previsionais dos anos de 2025, 2026 e 2027: a) Receita/2025, no montante de 2.431.834,43€ (dois milhões, quatrocentos e trinta e um mil, oitocentos e trinta e quatro euros e quarenta e três cêntimos) de inscrições /reforços -



Receita/2026 no montante de 1.394.903,12€ (um milhão, trezentos e noventa e quatro mil, novecentos e três euros e doze cêntimos) de inscrições /reforços;

b) Despesa/2025, no montante de 2.736.119,31€ (dois milhões, setecentos e trinta e seis mil, cento e dezanove euros e trinta e um cêntimos) de inscrições /reforços e de 304.284,88 € (trezentos e quatro mil, duzentos e oitenta e quatro euros e oitenta e oito cêntimos) de diminuições/anulações - Despesa/2026, no montante de 2.767.284,75€ (dois milhões, setecentos e sessenta e sete mil, duzentos e oitenta e quatro euros e setenta e cinco cêntimos) de inscrições /reforços e de 1.327.381,63€ (um milhão, trezentos e vinte e sete mil, trezentos e oitenta e um euros e sessenta e três cêntimos) de diminuições/anulações - Despesa/2027, no montante de 115.000,00€ (cento e quinze mil euros) de inscrições /reforços e de diminuições/anulações ;

c) Plano Plurianual de Investimentos/2025, no montante de 4.721.904,06 € (quatro milhões, setecentos e vinte e um mil, novecentos e quatro euros e seis cêntimos) de inscrições/reforços e de 2.290.069,63 € (dois milhões, duzentos e noventa mil, sessenta e nove euros e sessenta e três cêntimos) de diminuições/anulações - Plano Plurianual de Investimentos/2026, no montante de 4.526.284,75€ (quatro milhões, quinhentos e vinte e seis mil, duzentos e oitenta e quatro euros e setenta e cinco cêntimos) de inscrições/reforços e de 3.131.381,63 € (três milhões, cento e trinta e um mil, trezentos e oitenta e um euros e sessenta e três cêntimos) de diminuições/anulações - Plano Plurianual de Investimentos/2027, no montante de 115.000,00 € (cento e quinze mil euros) de inscrições/reforços e de diminuições/anulações.

d) Plano de Atividades Municipais 2025, no montante de 115.000,00€ (cento e quinze mil euros) de inscrições/reforços e de diminuições/anulações - Plano de Atividades Municipais 2026, no montante de 6.000,00€ (seis mil euros) de inscrições/reforços e de diminuições/anulações.

Mais se deliberou ainda, com o mesmo sentido de voto, enviar as alterações modificativas aos documentos previsionais à Assembleia Municipal para aprovação.

Processo 1962/2024. Contrato de subconcessão de uso privativo de espaço no interior do edifício de passageiros da Estação Ferroviária do POCINHO, na linha do Douro, a celebrar entre a IP Patrimônio - Administração e Gestão Imobiliária, S.A. e o Município de Vila Nova de Foz Côa. Destina-se este espaço à instalação e ao funcionamento de um Posto de Turismo, mediante a implantação de um Quiosque de estrutura amovível.

Favorável	Tipo de votação: Unanimidade
------------------	-------------------------------------

Factos e fundamentos legais:

A apreciar ao abrigo da competência prevista no n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.



Tendo em conta a proposta de resolução PR/2024/808 de 18 de Setembro de 2024.

Resolução:

O Senhor Presidente da Câmara Municipal esclareceu que depois de obter informações junto do IP Património - Administração e Gestão Imobiliária, S.A., não foram feitas alterações à minuta de contrato presente na última reunião ordinária da Câmara Municipal.

O Senhor Vereador do PS, solicitou que se transcrevesse para a presente ata as duas propostas apresentadas em reunião ordinária da Câmara Municipal anterior: “no geral e juridicamente, o contrato parece-nos conforme, apenas lhe apontando duas questões/propostas: 1ª – Não encontro qualquer racional ou fundamento jurídico ou negocial, para o Município não ter direito a qualquer indemnização, no caso de a resolução ou resgate ocorram no período de renovação do contrato - nºs 5 e 6 da cláusula décima. Assim sendo, e não sendo apresentada esse fundamento, julgo que deverá ser proposta a eliminação do nº6 da cláusula décima. 2ª - Cláusula décima primeira – deveria por razões de equidade e boa-fé contratual, existir uma cláusula análoga, a favor do Município, para o caso de incumprimento culposos, por parte da IP Património das obrigações resultantes do contrato, designadamente em virtude de qualquer incumprimento por parte da IP Património do 3º Aditamento ao contrato de concessão de exploração de bens do domínio público ferroviário e de gestão dos bens de domínio provado da REFER, e que contendam com o exercício, pelo Município, no local objecto do contrato entre o Município e a IP Património, do Porto de Turismo pretendido. Ainda e sobre esta questão, o Senhor Vereador Dr. Vitor José Freixinho Brilhante Sobra, referiu que em termos políticos e sobre o prazo do contrato deixa uma nota: O executivo a cerca de um ano de eleições, com o presente protocolo, vai vincular o Município por um período mínimo de 10 anos, sem saber se é ele que ficará a governar, pelo que não deixaria de ser importante para todos os membros do executivo a alteração do prazo para um ano, mais 4”.

A Câmara Municipal deliberou: por unanimidade, aprovar a minuta do contrato de subconcessão de uso privativo de espaço no interior do edifício de passageiros da Estação Ferroviária do Pocinho, na linha do Douro, a celebrar entre a IP Património - Administração e Gestão Imobiliária, S.A. e o Município de Vila nova de Foz Côa e submete-la à aprovação da Assembleia Municipal.

Processo 2131/2024. Autorização para a abertura de um procedimento, com vista à contratação em regime de avença de um técnico superior da área da Engenharia do Ambiente.	
Não há deliberação	Razão: Retirada do ponto da ordem do dia

Factos e fundamentos legais:



O Município de Vila Nova de Foz Côa, através do Despacho n.º 1349/2023, de 26 de janeiro, publicado no Diário da República, 2.ª série PARTE H, possui o Regulamento Interno dos Serviços do Município de Vila Nova de Foz Côa.

O artigo 15.º do citado regulamento criou as unidades orgânicas afetas à estrutura flexível do Município, consagrando, entre elas, a Divisão de Higiene e Meio Ambiente e Obras Particulares.

A divisão em causa, em termos de técnicos superiores, é dotada de um técnico superior na área de Engenharia Civil e uma técnica superior na área da Geografia.

Levando em linha de conta as atribuições da divisão, as quais se encontram estipuladas no artigo 18.º do referido regulamento, urge, salvo melhor opinião, efetuar a contratação de um técnico superior da área da Engenharia do Ambiente de forma assegurar a prossecução das competências que o Município possui em matéria ambiental e demais matérias conexas.

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere no sentido de autorizar a contratação em regime de avença de um técnico superior da área da Engenharia do Ambiente.

Previsivelmente, a necessidade será pelo período de 14 meses, entre o 15 de outubro de 2024 e 15 de dezembro de 2025. O encargo financeiro corresponde ao ordenado de um técnico superior da função pública em início de carreira, posição 1, nível 16 da tabela remuneratória de 2024 para 35 horas/semana (1385,99€ com exclusão de IVA), perfazendo um valor total de 19.403,86€ com exclusão de IVA (3464,98€ em 2024 e 15938,88€ em 2025).

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2024/809 de 18 de Setembro de 2024.

Declarações:

O Senhor Vereador do Partido Socialista, Dr. Vítor José Freixinho Brilhante Sobral, referiu que este assunto não reveste um carácter urgente para ser incorporado na ordem de trabalhos de uma reunião de Câmara extraordinária.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, esclarece que qualquer assunto pode ser trazido à mesma desde que seja fundamentada a sua pertinência e urgência.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

